



LEI MUNICIPAL Nº 386/2026GP/PMS DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**DISPÕE SOBRE: DESAFETA BEM PÚBLICO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado da atual finalidade a que se destina o bem público pertencente ao Município de Sossego localizado na Rua Eliezer Francisco dos Santos, Centro, Sossego-PB, com área de 4.147,47 m² e perímetro de 259,25 m, com as seguintes coordenadas geográficas:

I - Início no vértice denominado P1, de coordenadas geográficas, longitude: 36°14'46,87"O / latitude: 6°46'1,20"S localizado na extremidade norte do lote. Deste, segue no sentido Leste, com distância de 56,56 m, confrontando com a propriedade dos senhores: Emiranilson Pereira dos Santos e Antônio Pereira dos Santos, formando azimuth de 111,13° até o vértice denominado P2, de coordenadas geográficas, longitude: 36°14'45,11"O / latitude: 6°46'1,86"S. Deste, segue no sentido Sul, com distância de 73,05 m, confrontando com a rua Projetada 07, formando azimuth de 202,71° até o vértice denominado P3, de coordenadas geográficas, longitude: 36°14'46,08"O / latitude: 6°46'4,19"S. Deste, segue no sentido Oeste, com distância de 58,43 m, confrontando com a propriedade do senhor Carlos Antônio Alves da Silva, formando azimuth de 300,11° até o vértice denominado P4, de coordenadas geográficas, longitude: 36°14'47,78"O / latitude: 6°46'3,21"S. Deste, segue no sentido Norte, com distância de 71,21 m, confrontando com a rua Eliezer Francisco dos Santos, formando azimuth de 24,45° até o vértice denominado P1, ponto inicial desta descrição, encerrando o perímetro.

Art. 2º - Fica autorizada a demolição de qualquer edifício localizado no bem público descrito no art. 1º desta lei, de modo que tal área passará a ser destinada à Praça de Eventos do município de Sossego-PB.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.613.663/0001-44

Gabinete do Prefeito Constitucional de SOSSEGO, Estado da Paraíba, em 28 de abril de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 386/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 386, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**DISPÕE SOBRE: DESAFETA BEM PÚBLICO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
SOSSEGO, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado da atual finalidade a que se destina o bem público pertencente ao Município de Sossego localizado na Rua Eliéser Francisco dos Santos, Centro, Sossego-PB, com área de 4.147,47 m² e perímetro de 259,25 m, com as seguintes coordenadas geográficas:

I - início no vértice denominado P1, de coordenadas geográficas, longitude: 36º14'46,87"O / latitude: 6º46'1,20"S localizado na extremidade norte do lote. Deste, segue no sentido Leste, com distância de 56,56 m, confrontando com a propriedade dos senhores: Emiranilson Pereira dos Santos e Antônio Pereira dos Santos, formando azimuth de 111,13º até o vértice denominado P2, de coordenadas geográficas, longitude: 36º14'45,11"O / latitude: 6º46'1,86"S. Deste, segue no sentido Sul, com distância de 73,05 m, confrontando com a rua Projetada 07, formando azimuth de 202,71º até o vértice denominado P3, de coordenadas geográficas, longitude: 36º14'46,08"O / latitude: 6º46'4,19"S. Deste, segue no sentido Oeste, com distância de 58,43 m, confrontando com a propriedade do senhor Carlos Antônio Alves da Silva, formando azimuth de 300,11º até o vértice denominado P4, de coordenadas geográficas, longitude: 36º14'47,78"O / latitude: 6º46'3,21"S. Deste, segue no sentido Norte, com distância de 71,21 m, confrontando com a rua Eliéser Francisco dos Santos, formando azimuth de 24,45º até o vértice denominado P1, ponto inicial desta descrição, encerrando o perímetro.

Art. 2º - Fica autorizada a demolição de qualquer edifício localizado no bem público descrito no art. 1º desta lei, de modo que tal área passará a ser destinada à Praça de Eventos do município de Sossego-PB.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de SOSSEGO, Estado da Paraíba, em 28 de abril de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:C0418EB7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 29/04/2026. Edição 4111
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>